



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

Campo Mourão, 30 de abril de 2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 447109
Campo Mourão, 14/09/09 Horas 13:57

Wojan

PROTOCOLISTA

Prezado Senhor,

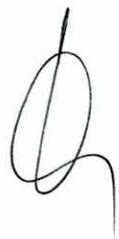
Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

Concede Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Richa.

Atenciosamente.


José Pochapshi

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Nesta



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim. Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Agosto de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

*As DAL: Ao Autor p/ providências.
M, 18/08/09*

PARECER N°. 406 /2009

Ref.: SÚMULA N°. 477/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pela Resolução nº 32/1992, em seu Artigo 18 e incisos, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. **477/2009**, que “**concede Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Richa**”.

Chega a esta Assessoria Jurídica em 17 de agosto de 2009, a Súmula em epígrafe para análise e emissão de parecer. Foi protocolizada no dia 14 de agosto de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 17 de agosto do corrente a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N° 2127 / 2009
CAMPO MOURÃO 18/08/09 HORA 09:45
Glm
PROTOCOLISTA

É o relatório.

II - NO MÉRITO

A iniciativa visa a outorga do referido título.

Considerando a inexistência de outra Súmula de idêntico teor, protocolada primeiramente e não havendo qualquer óbice, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391